



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 542

Autoriza abertura de Crédito Su-
plementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço Sãber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de N/Cr\$. 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), na verba e título abaixo:

10/3.2.2.1.21 - Tiro de Guerra 107 e Delegacia do Serviço Militar N/Cr\$ 400,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face a presente lei, são os do provável excesso de arrecadação no corrente exercício ou outros de que possa dispor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 1969



FELINTO ELYSIO MARTINS
Prefeito Municipal